

RESOLUÇÃO-GP Nº 93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: CCF8FBCCF2
RESOL-GP - 932023
(relativo ao Processo 526792023)

Modifica a competência para a admissibilidade ou não de recursos extraordinários e especiais, acrescentando o inciso XIX ao art. 32 e revogando o inciso L do art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão proferida na 28ª Sessão Administrativa do dia 8 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XIX ao art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com a seguinte redação:

“Art. 32.[...]

...

XIX – admitir ou não recursos extraordinários e especiais, na forma do art. 1.030 do Código de Processo Civil, resolvendo os incidentes suscitados.

Art. 2º Revogar o inciso L do artigo 29 do Capítulo VII do Título I do Livro I do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia 29 de abril de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2023 09:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

210/2023	20/11/2023 às 15:03	21/11/2023
----------	---------------------	------------